DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de servidor para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL, por sua Mesa Diretora, decreta:

Art. 1º Fica cedida ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, a requerimento deste, a servidora LÚCIA HELENA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de mandato sindical.

§ 1º A cessão de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 2º A cessão dar-se-á respeitando os direitos inerentes às carreiras dos servidores cedidos.

§ 3º O gerenciamento, bem como o controle de ponto e frequência da servidora cedida ficarão sob a responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 2º Ficará o Poder Legislativo Municipal responsável pelo pagamento dos vencimentos e recolhimento das contribuições sociais inerentes aos cargos efetivos dos servidores cedidos.

Art. 3º A cessão tratada neste Decreto dar-se-á no interstício de 25/03/2025 a 31/01/2027, compatível com o mandato eletivo da atual Mesa Diretora e início de novo biênio da Mesa Diretora, podendo ser prorrogado, a pedido da servidora.

Art. 4º A presente cessão encerrar-se-á com a expiração de seu prazo ou através de rescisão unilateral, precedida do prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º Os efeitos desse decreto são extensivos os meses de fevereiro e março do corrente ano.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, em 27 de março de 2025.

MESA DIRETORA